



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à **seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC** interessada em celebrar **Termo de Colaboração**, cujo objeto é garantir o funcionamento do **Centro de Proteção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CPDD LGBT**, que abrange um conjunto de ações intersetoriais de relevante interesse público, voltadas para a garantia dos direitos humanos da população LGBTQIA+, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sjdh.ba.gov.br.

Salvador/BA, 11 de junho de 2024.

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS
PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARTE III – ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e das instruções Normativas/SAEB nºs 015 e 017/2019 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

082.1742.2024.0001124-12

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O objeto do Termo de Colaboração consiste em garantir o funcionamento do Centro de Proteção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CPDDLGBT que abrange um conjunto de ações intersetoriais de relevante interesse público, voltadas para a garantia dos direitos humanos da população LGBTQIA+, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC's assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 Não é permitida atuação em rede, tendo em vista o objeto da parceria, cuja operacionalização mais efetiva se dará pela contratação de uma única OSC para garantir o funcionamento do Centro de Proteção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CPDDLGBT de maneira mais sistêmica.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

7.1 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e.3";

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do Anexo 2.

8.3 Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº. 007 de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/02/2024, composta pelos seguintes servidores:

I – **Luiz Antonio Almeida de Araújo**; matrícula 92.085.970 – Presidente;

II – **Tatiane Santos de Santana**; matrícula 92.099.528;

III – **Deusilene de Sousa Pereira**; matrícula 92.108.194;

IV – **Mário Ferreira da Silva Neto**; matrícula 92.098.613;

V – **Jeane de Jesus costa**; matrícula 55.314.519-7.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 14-Direitos da Cidadania.

11.2 Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, autorizado pelas Leis nº 25.068/2023, LOA que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024; lei nº 14.585/2023, LDO que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências e lei nº 25.042/2023, que institui o Plano Plurianual Participativo - PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2024-2027, e dá outras providências:

Órgão: 38 - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH / Unidade orçamentária: 38.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SJDH – APG / Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos – SUDH / Função: 14 - Direitos da Cidadania / Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos / Programa: 400 - Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos / Compromisso: 02 - Articular ações de prevenção às ameaças e violações dos direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social / Meta: 004 - Número de pessoas atendidas em serviço de promoção de direitos e combate às violências contra a população LGBT / Iniciativa: 0005 - Oferecer atendimento especializado em serviço de promoção de direitos e combate às violências contra a população LGBTQIAPN+ / PAOE: 4196 - Atendimento Especializado para Promoção de Direitos e Combate às Violências contra a População LGBTQIAPN+ / Território - 9900 – Estado / Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00 / 1.761.0.128.000000.00.00.00 / Natureza da despesa: 3.3.50.41.000 e 4.4.50.42.000 / Tipo de recurso (normal): 1 - Constando no Plano Plurianual 2024-2027, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 nº 14.585/2023e da Lei de Orçamento Anual 2024 nº 25.068/2023.

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de 7.099.419,65 (sete milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e dezenove e sessenta e cinco centavos).

12.2 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Seleção até o dia **05/07/2024**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **comissaoeditalcpddlgbt@sjdh.ba.gov.br**.

- 15.4** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail comissaoeditalcpddlgbt@sjdh.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos – SUDH 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005 – Comissão Especial de Seleção do Centro de Proteção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CPDDLGBT** até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão Especial de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5** A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 15.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.7** O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração – CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.
- 15.8** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.
- 15.9** A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 15.10** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

- a) Envio das Propostas de Trabalho pelas OSC;
- b) Avaliação das Propostas de Trabalho pela Comissão Especial de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
- c) Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
- d) Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
- e) Celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapa	Datas, Horário e Endereço
I. Envio da proposta de Trabalho pelas OSC	12/07/2024: É a data final para envio das Propostas de Trabalho por postagem ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das 8h30às12h00 e das 14h00 às 17h30, no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia – CAB, Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos – SUDH 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005 – Comissão Especial de Seleção do Centro de Proteção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CPDD LGBT
II. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes	15/07/2024 às 10:00: Será realizada no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Superintendência de Apoio aos Direitos Humanos – SUDH 4º Andar. Salvador – Bahia.
II. Avaliação das Propostas de Trabalho pela Comissão Especial de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	25/07/2024: Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 10 dias pela Comissão Especial de Seleção, de forma justificada.
IV. Apresentação e análise de recursos contra o resultado e publicação do resultado final	26/07 a 05/08/2024: Apresentação dos recursos 08/08 a 15/08/2024- análise e julgamento de recursos e apresentação e análise de contrarrazões 20/08/2024- Divulgação do resultado final
V. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado	22/08/2024 a 02/09/2024: análise de cumprimento de requisitos e do Plano de Trabalho 09/09/2024 - Homologação do resultado

VI. Celebração do Termo de Colaboração**12/09/2024 (Estimado)****1. ENVIO DOS PLANOS DE TRABALHO PELAS OSC:**

1.1 As Propostas de Trabalho serão apresentadas pelas OSC's à Comissão Especial de Seleção até o dia **12/07/2024**, por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial, no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Superintendência de Apoio aos Direitos Humanos – SUDH 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005 – Comissão Especial de Seleção do Centro de Proteção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CPDD/LGBT ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: comissaoeditalcpddlgbt@sjdh.ba.gov.br.

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das 8h30às12h00 e 14h00 às 17h30 e a entrega por meio digital até as 23:59h do dia **12/07/2024**, pelo horário oficial de Brasília.

1.3 As Propostas de Trabalho deverão ser identificados com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4 A OSC deverá elaborar a sua Proposta de Trabalho de acordo com as exigências constantes do Anexo 3 (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do Anexo 4 (Modelo para a Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação da proposta de Trabalho, nenhuma outra será recebida e, assim, como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta de Trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma proposta de Trabalho dentro do prazo, será considerada apenas a última Proposta de Trabalho enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração da Proposta de Trabalho são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da Proposta de Trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As Propostas de Trabalho apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção considerando as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 3, e os Critérios para Avaliação das Propostas de Trabalho constantes Anexo 5, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão Especial de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para conclusão do julgamento das Propostas de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A Comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da Proposta de Trabalho

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Especial de Seleção.

2.7 Após o julgamento das Propostas de Trabalho, havendo uma única OSC classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o **resultado preliminar** do processo de seleção no **endereço eletrônico** www.sjdh.ba.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC's que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do Anexo 6, a ser apresentado no endereço - 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Superintendência de Apoio aos Direitos Humanos – SUDH 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005 – Comissão Especial de Seleção do Centro de Proteção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CPDD/LGBT

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Interposto recurso, a Comissão Especial de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Felipe da Silva Freitas que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão Especial de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, deve estar de acordo com o modelo constante do Anexo 7

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo ao Termo de Referência e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de, no mínimo 02 parcerias, com, no mínimo, 03 (três) anos no total, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do Anexo 8;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do Anexo 9;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão Especial de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, após parecer final da Comissão Especial de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8 O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão Especial de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do Anexo 10.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

(não se aplica)

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o

n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal] _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de _____ [Colaboração/Fomento] nº _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____ e seus anexos.

Nota: A descrição do objeto do Termo de Atuação em Rede deve contemplar as ações previstas no escopo da parceria, constantes do plano de trabalho, anexo do instrumento de parceria, as quais serão de responsabilidade da OSC Executante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de _____(_____) _____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/____ .

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à _____ [nome completo da OSC Executante]nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ _____ [valor por extenso]de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A OSC Celebrante deverá estabelecer a previsão e periodicidade de liberação das parcelas (única, mensal, bimestral, trimestral, etc.), assim como definir valor limite para cada repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de _____ [Fomento/Colaboração] nº _____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de _____ [Colaboração/Fomento];
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria. Poderão ser acrescentadas outras obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

Nota: O prazo para apresentação à administração pública do termo de atuação em rede e da sua rescisão poderá ser modificado a critério do órgão ou entidade da administração pública, nos casos de parcerias de curto prazo, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) dias para a apresentação do termo e 15 (quinze) dias para a rescisão.

- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos inciso I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
- b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.

- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas à _____ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia ____ [definir data limite de entrega].

Nota: A apresentação da prestação de contas pela OSC Executante será estabelecido pela OSC Celebrante de acordo com o plano de trabalho, anexo ao termo de atuação em rede, devendo ter por referencia a forma e a periodicidade das prestações de contas exigidas no Termo de Colaboração, Termo Fomento ou Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]	[OSC EXECUTANTE]
------------------	------------------

Testemunha[Nome e CPF]	Testemunha[Nome e CPF]
------------------------	------------------------

ANEXO 2 - MODELO DE CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____[informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

ANEXO 3–TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria garantir o funcionamento do **CENTRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (CPDD LGBT)**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do:

- Órgão:** 38 - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH
- Unidade orçamentária:** 38.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SJDH – APG
- Unidade Gestora:** 0003 - Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos – SUDH
- Função:** 14 - Direitos da Cidadania
- Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- Programa:** 400 - Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos
- Compromisso:** 02 - Articular ações de prevenção às ameaças e violações dos direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social
- Meta:** 004 - Número de pessoas atendidas em serviço de promoção de direitos e combate às violências contra a população LGBT
- Iniciativa:** 0005 - Oferecer atendimento especializado em serviço de promoção de direitos e combate às violências contra a população LGBTQIAPN+

PAOE: 4196 - Atendimento Especializado para Promoção de Direitos e Combate às Violências contra a População LGBTQIAPN+

Território: 9900 – Estado

Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00 / 1.761.0.128.000000.00.00.00

Natureza da despesa: 3.3.50.41.000 e 4.4.50.42.000

Tipo de recurso (normal): 1

2. APRESENTAÇÃO

Com o lançamento recente do plano nacional da política de promoção de cidadania, direitos e enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIA+, se reflete a necessidade de continuidade e ampliação dos serviços do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero no Estado da Bahia. O CPDD LGBT ultrapassou a marca de 10 mil atendimentos e acolhimentos do público LGBTQIA+, com uma história que inicia em 2018, em um termo de colaboração como GAPA Bahia (Grupo de Apoio À Prevenção à AIDS), após isso sendo executado também através de outro termo de colaboração mais recentemente pelo IBCM (Instituição Beneficente Conceição Macedo), até o mês de dezembro de 2023.

O equipamento tornou-se referência na Bahia como um espaço de acolhimento e de promoção dos direitos, articulação de rede e de sociabilidade LGBTQIA+, tornando-se uma política pública necessária na efetivação e promoção de direitos, no recebimento de denúncias e acolhimento as vítimas de violências LGBTfóbicas.

Nos últimos anos, promover direitos e prevenir a ocorrência de violação de direitos a população LGBTQIA+, na capital e nos municípios do interior, vem se configurando como um dos maiores desafios para o Estado da Bahia. Atualmente a violência e demais violações de direitos atingem um número expressivo dessa população, especialmente a que se encontra em situação de extrema vulnerabilidade.

O CPDD LGBT atuou nos últimos anos de forma intensiva na capacitação e letramento sobre políticas e acolhimento da população LGBTQIA+ com gestores e servidores públicos nos mais diversos territórios de identidade do Estado da Bahia, mesmo assim, ainda que amparados pelo Art. V da Constituição Federal e pela recente decisão do Supremo Tribunal Federal que equiparou o crime de LGBTfobia ao Crime de Racismo, o que se constata é que as pessoas LGBTQIA+ ainda são, cotidianamente, submetidas às mais variadas expressões de violações de seus direitos.

2.1 JUSTIFICATIVA:

Atualmente, quando nos debruçamos sobre a violência vivenciada por pessoas LGBTQIA+, estudos e levantamentos mostram que o Brasil continua sendo o país em que se mais mata pessoas da comunidade LGBTQIAPN+. Em 2022 de acordo com um estudado feito pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), que coletou dados e se embasou através de notícias publicadas nos mais diversos meios de comunicação, cerca de 256 mortes de LGBTQIAPN+ foram contabilizadas, 242 homicídios e 14 suicídios, o que daria uma média de uma morte a cada 34 horas. Ainda segundo o estudo, o Nordeste é a região mais perigosa para a comunidade, foram contabilizados 111 casos no ano passado. Ao compararmos a média nacional de 0,13 mortes por 100 mil habitantes, a região Nordeste registra o dobro da violência, com uma média acima de 0,2. A Bahia, a partir deste estudo, assumiu a primeira posição no ranking do estado mais violento do Brasil com 27 mortes (10,5%), seguido de Pernambuco na terceira posição e do Maranhão na quinta. Salvador é a segunda cidade onde mais foram registradas mortes de pessoas da comunidade, com cerca de 9 mortes (3,51%), ainda aparecem no estudo outras 13 cidades da Bahia com mortes levantas, sendo elas Alcobaça, Itabuna, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, cada uma destas com 2 mortes registradas e Campo Formoso, Feira de Santana, Gongogi, Ibicarai, Ibicuí, Olindina, São Felipe, Senhor do Bonfim e Uruçuca com 1 morte registrada em cada, durante o ano de 2022.

Já de acordo com o Dossiê Assassinatos e Violências contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2022, organizado e publicado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA), estima que pelo menos 151 pessoas trans morreram ao decorrer do ano passado, sendo 131 casos de assassinatos e 20 de suicídio. O estudo faz um alerta sobre a perseguição sofrida por crianças e adolescentes trans, inclusive estas vítimas de violência dentro dos ambientes escolares, e ainda, revela-se que a pessoa mais jovem trans assassinada em 2022, tinha apenas 15 anos de idade. O Brasil se manteve no topo do ranking pelo 14º ano consecutivo, como o país que mais mata pessoas trans e travestis no mundo. De acordo com o Dossiê a Bahia no ano de 2022 ocupou a 7ª colocação como estado que mais matou pessoas trans e travestis, com no total 7 pessoas mortas, podemos observar o histórico das colocações que o estado já esteve, em 2021 a Bahia ficou em 2º lugar com 13 mortes, em 2020 e 2019 em 3º lugar, em 2020 com 19 mortes e em 2019 com 8 mortes, já em 2018 e 2017 a Bahia foi novamente 2º lugar, com 15 mortes em 2018 e 17 mortes em 2017. O Dossiê também elaborou um ranking dos estados que mais assassinaram pessoas trans na soma geral dos casos entre 2017 (ano que o Dossiê começou a ser elaborado e divulgado) e 2022, a Bahia ficou em 3º lugar com cerca de 79 mortes, atrás apenas do Ceará com 84 mortes e São Paulo com 116 mortes, 2º e 1º lugar cada, respectivamente. Mais uma vez a região Nordeste registra a maior concentração dos crimes, tendo nesse estudo contabilizado 52 assassinados (40,5% dos casos), resultando a 5ª vez que a região é considerada a mais violenta para pessoas trans e travestis, durante os 6 anos que essa pesquisa e estudo são elaborados.

Os dois estudos/levantamentos fazem críticas duras às estruturas governamentais em todas as suas esferas, não há dados que remetam a totalidade de casos de violência contra pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ por parte do poder público, muitos casos são subnotificados e não possuem a qualificação necessária de violência LGBTfóbica, o disk 100 no último período teve suas funcionalidades e finalidades distorcidas pela então gestão que comandavam o Governo Federal à época, entre outros. Nos deparamos também com uma conquista recente na história de nosso país, no dia 13 de junho de 2019, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou que as condutas homofóbicas e transfóbicas se enquadrem na tipificação da Lei do Racismo (7716/89), até que o Congresso Nacional edite lei específica, o julgamento da ADO 26 que originou esta decisão, teve início em fevereiro do respectivo ano.

É visível por meio de muitos aspectos o não-reconhecimento dos direitos das pessoas LGBTQIA+, sendo-lhes negados até aqueles previstos na Constituição Federal, como o direito à igualdade, liberdade, dignidade, segurança alimentar e nutricional, emprego e renda, educação, dentre outros. Parte da sociedade ainda rejeita a discussão de gênero e de sexualidade, sendo um assunto escuso, resultando em práticas de discriminação e negação de direitos.

Um exemplo da falta de acesso aos direitos básicos é a quantidade de travestis e transexuais que são profissionais do sexo, segundo dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, cerca de 90% das travestis e mulheres transexuais no Brasil vivem enquanto profissionais do sexo, porque não são asseguradas oportunidades de empregos formais. Devido às práticas preconceituosas dentro dos espaços institucionais, a exemplo das escolas, que podem ser extensões de manutenção de violências contra a população trans, tendo como exemplos o desrespeito ao nome social, o bullying, uso dos banheiros, entre outras violações que sustentam a transfobia.

É necessário também levar em consideração, o número de pessoas LGBTQIA+ que vivem em situações de extrema pobreza, vulnerabilidade e risco social, mais especificamente, as que estão em situação de rua. Conforme indicado pela Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua (META, 2008), aproximadamente 31 mil indivíduos encontram-se em situação de vulnerabilidade social no território brasileiro. O perfil predominante desse grupo é caracterizado por uma maioria masculina, com uma proporção reduzida de mulheres. A faixa etária predominante situa-se entre 25 e 44 anos, e a maioria dos indivíduos autodeclara-se como pretos e pardos, evidenciando uma predominância de pessoas negras. No que tange à escolaridade, observa-se uma variação que vai desde Ensino Fundamental incompleto até Ensino Médio incompleto, destacando-se também uma considerável parcela de analfabetos. Considerando os mencionados dados, é possível identificar dentro do grupo LGBTQIA+ uma significativa proporção de indivíduos, especificamente gays e travestis, que se encontram em situação de rua e que se enquadram no perfil previamente descrito.

A problemática da população LGBTQIA+ em situação de rua é de natureza complexa, uma vez que engloba diversas categorias de análise. Para além da avaliação das experiências vivenciadas nas ruas, essas pessoas enfrentam implicações adicionais devido à sua orientação sexual e identidade de gênero distintas. Questões como preconceito, desemprego, violência e pobreza, representativas das manifestações contemporâneas da problemática social, colocam tais indivíduos em uma condição de miséria, dependência e mendicância. Ademais, enfrentam desafios relacionados à sobrevivência e às complexidades inerentes a todas as estruturas da vida social. Os membros do grupo LGBTQIA+ em situação de rua confrontam-se com diversas formas de discriminação e adversidades, incluindo a homofobia, o abandono por parte da família e o estigma decorrente do intenso preconceito presente nos ambientes familiares, profissionais, educacionais, entre outros.

Essas violações são potencializadas nos municípios do interior, onde se fazem necessárias a implementação de atuação em rede das instituições públicas e organizações parceiras de forma territorializada, respeitando as especificidades e demandas de cada região. A criação de estratégias de atuação do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBT, pode garantir maior acesso das pessoas LGBTQIA+ a direitos básicos, criar redes territoriais de promoção de direitos por meio de articulação com os municípios e organizações da sociedade civil da região.

Segundo Dalmo de Abreu Dallari “A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo”, este conceito se apresenta como algo muito distante do que é vivenciado pela maioria da população LGBTQIA+, sobretudo pelo descumprimento do que rege a legislação quando determina o respeito as identidades de gênero assumida pela população de Travestis, Transexuais e Transgêneros em sua percepção sobre seus corpos e subjetividades. Impactando no reconhecimento às suas identidades e a negação destas que consequentemente têm sido privadas do livre acesso ao direito à cidade, a conclusão de formação educacional e, até mesmo, aos direitos básicos como emissão de documentos de registro civil e carteira de identidade RG, CPF, Título de Eleitor, adequação de nome e gênero, dentre outros.

O reconhecimento da identidade é fundamental para o exercício da Cidadania no que contribui para prevenção do bem-estar psíquico e emocional, permitindo o acesso à saúde, educação, qualificação profissional, ao emprego e renda, a manifestação na defesa de seus direitos, e por fim ao enfrentamento à violência.

É preciso também entender que a escassez de dados referentes a população LGBTQIA+ expõe a invisibilidade e potencializa as violências contra estas pessoas, uma vez que dificulta pensar de forma estratégica a criação de políticas de segurança pública efetivas para proteger a população. Informações qualificadas sobre esta população dariam base, por exemplo, para as estratégias de atuação das autoridades, além de traçarem um perfil detalhado dos crimes, das vítimas e dos agressores e assassinos, garantindo também a elaboração e promoção de políticas de direitos. Esses dados ficam ainda mais escassos no interior do Estado e, principalmente, quando não se tem movimentos sociais organizados para garantir o controle social, considerando que todos os dados apresentados hoje em nossa sociedade referentes a garantia de direitos, violências e violações de direitos são apresentados por movimentos sociais organizados, a sua maioria de atuação nacional. As ações apresentadas neste termo de referência que deverão ser executadas pelo CPDD LGBT, deverão contribuir a partir dos Eixos Temáticos para a construção mais sólida e qualificada de dados que visam aprofundar, desenhar e apresentar anseios, políticas públicas, além também de perfis sociais, econômicos e locais da população LGBTQIA+.

É importante ressaltar que o CPDD LGBT vem ao encontro das ações elencadas pelo governo da Bahia para fortalecimento das políticas públicas de apoio e defesa dos Direitos Humanos, elencadas no cumprimento do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2024-2027.

Sendo assim, a manutenção do equipamento garante a promoção e defesa de direitos em consonâncias com as ações formuladas para execução da política pública que visa assegurar a cidadania, acesso à justiça e a melhoria das condições de vida das populações em situação de vulnerabilidade, risco social e de ameaça e/ou violação de direitos.

Neste sentido apresentamos também as razões pelas quais se pretende a realização de chamamento público, tendo em vista o interesse público para garantir a continuidade do serviço, além da ampliação deste equipamento para o interior do estado.

2.2 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

- 2.2.1.** Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- 2.2.2.** Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Celebração de Parcerias, no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e Organizações da Sociedade Civil;
- 2.2.3.** Lei nº 7.716/1989, mais conhecida como "Lei do Racismo", por falta de legislação específica, o Supremo Tribunal Federal (STF) enquadrrou homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão por parte do poder legislativo brasileiro;
- 2.2.4.** Lei nº 10.216/2001, mais conhecida como "Lei Antimanicomial", protege os portadores de transtornos mentais de discriminação pela orientação sexual;
- 2.2.5.** Lei nº 12.852/2013, mais conhecida como "Estatuto da Juventude", protege os adolescentes e jovens de discriminação pela orientação sexual;
- 2.2.6.** Portaria MEC Nº 33, de 17 de janeiro de 2018. Fica Homologado o Parecer CNE/CP nº14/2017 que autoriza os estudantes travestis e transexuais a utilizarem o nome social nos registros escolares de todas as instituições da educação básica. Estudantes menores de idade precisam da autorização prévia dos pais ou responsáveis legais;
- 2.2.7.** Decreto Estadual Nº 17.523, que garante o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional. Desde então, toda pessoa trans pode requerer o direito ao nome em que é reconhecida socialmente, em detrimento ao nome de registro.

3. ESCOPO DA PARCERIA

3.1. OBJETO DA PARCERIA:

Garantir o funcionamento do **Centro de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CPDD LGBT)** e o fortalecimento da rede de proteção e promoção de direitos das pessoas LGBTQIA+.

3.1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Objetivo 1. Garantia e ampliação da atuação em rede para a promoção de direitos e combate às violências contra as pessoas LGBTQIA+ e suas políticas públicas no estado da Bahia;

Objetivo 2. Garantir o atendimento da população LGBTQIA+ através da assistência às suas demandas no estado da Bahia;

Objetivo 3. Realizar ações de desenvolvimento pedagógico/educacional e que fomente o empoderamento profissional para a população LGBTQIA+;

Objetivo 4. Articular e Fortalecer a Rede Socioassistencial para o desenvolvimento das ações do CPPD LGBT;

Objetivo 5. Promover o Acesso à Justiça de pessoas LGBTQIA+, fomentando junto aos órgãos do sistema de justiça a garantia do acesso à justiça, visando o Enfrentamento às Violências e o acesso às garantias de direitos.

3.1.2. EIXOS TEMÁTICOS:

3.1.2.1. FORTALECIMENTO E ATUAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS LGBTQIA+ E GARANTIA DE ACESSO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETIVO 1 – OP1.

Articular e Fortalecer a Rede Socioassistencial para o desenvolvimento das ações do CPPD LGBT.

O CPDD LGBT enfoca a construção e fortalecimento de vínculos com a população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social, destacando a importância da escuta qualificada e do respeito. O Eixo Operativo busca a aproximação do serviço ao público-alvo, assim como a colaboração com instituições públicas e privadas para o fortalecimento de uma rede de apoio e garantia de direitos.

A política de Assistência Social assume papel crucial na proteção e garantia de direitos da população LGBTQIA+, com enfoque na oferta de serviços e na garantia de direitos. O Eixo Operacional compromete-se com a garantia de direitos, informações e encaminhamentos as mais diversas redes públicas, como saúde, segurança, educação, etc, promovendo equidade, acompanhamento integral e coresponsabilização entre os diversos atores.

A segurança alimentar e nutricional também é abordada, através do fomento de parcerias com Organizações da sociedade civil e encaminhamentos a secretarias municipais da assistência social. A população atendida enfrenta desafios decorrentes do desemprego e vulnerabilidades sociais exacerbadas pela pandemia, por isso, a importância do acesso a cestas básicas, ou benefícios socioassistenciais que garantam a segurança alimentar.

Esse eixo também tem por finalidade de promover estratégias efetivas de prevenção a violência e de promoção de ações e políticas que garantam o empoderamento, acesso à informação sobre serviços e direitos, a responsabilização dos agressores, bem como a assistência qualificada às pessoas LGBT em situação de violência, obtendo dados estatísticos sobre a população LGBTQIA+ no Estado da Bahia visando qualificar informações sobre os resultados referentes aos (acolhimentos, atendimentos, encaminhamentos) e acolher e monitorar as denúncias realizadas pelo Disque 100 e pela Coordenação de Políticas LGBT que recebe denúncias pelos canais oficiais da Ouvidoria Geral do Estado.

A ampliação do Serviço do CPDD LGBT por meio da instalação de um núcleo regional de atendimento vai garantir a escuta qualificada e uma articulação da rede nos territórios, respeitando as especificidades e individualidades.

3.1.2.2. OPERATIVO CIDADANIA E ACESSO À JUSTIÇA

OBJETIVO 2 - OP2.

Garantir o atendimento da população LGBTQIA+ através da assistência às suas demandas no estado da Bahia, promovendo o Acesso à Justiça de pessoas LGBTQIA+, garantindo assistência jurídica, visando o Enfrentamento às Violências e o acesso às garantias de direitos.

A Anistia Internacional considerou a discriminação contra pessoas LGBTQIA+ como uma violação dos Direitos Humanos, apesar dos avanços na legislação brasileira em garantir esses direitos. No entanto, o Brasil ainda mantém altos índices de violência contra essa população, perpetuando historicamente a discriminação nas esferas pública e privada.

A cidadania, nesse contexto, é distante para muitas pessoas LGBTQIA+, especialmente devido ao não cumprimento da legislação que exige respeito às identidades de gênero, em especial para travestis, transexuais e transgêneros. Isso impacta no reconhecimento de suas identidades, impedindo o livre acesso a documentos básicos, como RG, CPF, e a retificação de nome e gênero. Essa situação, como mencionado anteriormente, resultou em dificuldades de acesso ao Auxílio Emergencial durante a pandemia do Covid-19, tornando-se uma preocupação para o Estado, que intensificou o atendimento para garantir o acesso dessas pessoas, considerando as consequências de vulnerabilidade, sofrimento emocional e adoecimento psíquico.

O reconhecimento da identidade é crucial para o exercício pleno da cidadania, impactando no bem-estar psíquico e emocional, além de permitir o acesso a serviços essenciais como saúde, educação, qualificação profissional, emprego e renda. O Eixo Operativo Cidadania visa garantir à população LGBTQIA+ o acesso necessário para a promoção de direitos, estabelecendo ações e parcerias com estruturas do poder público e organizações da sociedade.

Serão realizadas ações para retificação de nome social e ajustes de nome e gênero para travestis e transexuais, disponibilizando esse serviço na sede do CPDD LGBT e em seu núcleo regional durante todo o período de execução do projeto. Além disso, serão discutidos mecanismos para institucionalizar a promoção da cidadania dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no âmbito do Estado, assegurando a garantia de direitos.

3.1.2.3. EIXO 3 – ACESSO À EDUCAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO, EMPREGO E RENDA

OBJETIVO 3 – OP3.

Realizar ações de desenvolvimento pedagógico/educacional que fomentem o empoderamento pessoal e profissional de pessoas LGBTQIA+, visando promover condições de acesso ao trabalho e renda, objetivando sua autonomia financeira.

Este eixo tem como objetivo promover a educação como um direito fundamental e uma estratégia para a inclusão de saberes diversos, enfrentando a discriminação e preconceitos contra a população LGBTQIA+. A educação é vista como uma ferramenta essencial para combater a cultura machista e LGBTfóbica, bem como para reduzir a pobreza e as desigualdades sociais que afetam predominantemente esse grupo.

É crucial destacar que a inclusão da educação como um dos eixos operativos busca intervenções não apenas direcionadas às pessoas atendidas pelo equipamento, mas também impactar as estruturas da educação pública ou privada, visando a redução de preconceitos e práticas discriminatórias. Isso alinha-se à decisão do Supremo Tribunal Federal de abril de 2020, relacionada à temática de gênero e sexualidade nas escolas,

que enfatiza a importância de abordar tais questões no ambiente educacional.

O estabelecimento de diálogos e ações intersetoriais, já em prática pelo Governo do Estado em colaboração com diversas entidades, visa promover atividades de formação, capacitação, cursos e eventos, sob a perspectiva da Educação para a Diversidade. Este trabalho direciona-se a gestores, educadores, estudantes e profissionais da educação.

O CPDD LGBT também deve visar a promoção a autonomia responsável e garantir direitos, concentrando-se em ações que habilitem as pessoas atendidas a acessarem oportunidades de trabalho e renda para alcançar autonomia financeira. O foco está nas diretrizes e ações que incentivem a diversidade de orientação sexual e identidade de gênero, buscando mecanismos para estimular empresas a adotarem práticas inclusivas. Isso inclui estratégias de divulgação de oportunidades de emprego, estágios, cursos gratuitos e concursos, com ênfase na informação para o público LGBT, especialmente travestis e transexuais. Além disso, o respeito aos profissionais do sexo é promovido, reconhecendo a legitimidade de sua atividade, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho na Classificação Brasileira de Ocupações.

A entidade executora deverá ainda adotar ações para combater a evasão escolar, oferecendo Oficinas de letramento, leitura e incentivo à escolarização; cursos preparatórios para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA), visando certificar pessoas LGBTQIA+, em particular a população trans; cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), proporcionando oportunidades de certificação e ingresso em Instituições de Ensino Superior, sejam públicas ou privadas, por meio do SISU, PROUNI e FIES.

3.1.2.4 EIXO 04 - OPERATIVO CULTURA

Objetivo 4 – OP4.

Contribuir para o fomento de culturas pautadas no respeito às diversidades, devendo realizar ações numa proposta de participação coletiva e nas linguagens artísticas plurais, com entes do poder público e da sociedade civil organizada.

A população LGBT encontra na cultura um ambiente para criar espaços de participação, de controle social e de interação com políticas de outras áreas, como segurança, saúde e educação, principalmente na contribuição para ressignificação de conceitos da sociedade. Sem ignorarmos ainda, os aspectos lúdicos presentes nas atividades culturais, que garantem o acesso ao entretenimento e lazer. Por assim considerar uma estratégia fortemente produtiva para o bom convívio social, se faz necessária o apoio na difusão das manifestações artísticas de cultura LGBT em nosso Estado, assim como a divulgação de editais que contemplam organizações LGBT, além de permitir que a sede do equipamento seja um espaço de acolhimento aos grupos e manifestações culturais. Produção de ações de combate ao preconceito e simultaneamente formação cultural pautada no respeito às diversidades, devendo realizar ações numa proposta de participação coletiva e nas linguagens artísticas plurais, com entes do poder público.

3.1.3. AÇÕES DA PARCERIA

3.1.3.1 EIXO 01 – OP1

AÇÃO 1 – A1

Atendimento multidisciplinar com serviços sócio jurídicos, pedagógicos, psicossociais e da assistente social para pessoas LGBTQIA+, visando atuar na preservação e reparação dos seus direitos no Estado.

FORMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

Os atendimentos serão oferecidos na unidade física do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBT, sediado no Casarão da Diversidade (Rua do Tijolo, n8, Centro, Salvador), de forma remota, e por meio da realização de ações de atendimentos em cidades do interior do Estado.

As ações devem abranger o acolhimento das pessoas LGBTQIA+ oferecendo-lhes escuta qualificada após a violência vivenciada, atendimentos jurídico e psicossocial individual e/ou em grupo, o atendimento à família, o encaminhamento para a rede de serviços e proteção.

Deverão ser realizadas por equipe multidisciplinar e embasadas no cuidado e respeito aos direitos humanos e aos direitos específicos das pessoas LGBTQIA+, na articulação de uma rede de referência para suporte emocional e proteção social as pessoas LGBTQIA+ e suas famílias.

Por se tratar de ações de grande complexidade, são demandadas diferentes medidas de proteção, devendo, portanto, serem realizadas de forma articulada e integrada com o sistema de justiça, os órgãos executores de políticas públicas e suas unidades de referência, a exemplo dos Creas, Caps, Centros de acolhimentos, Conselhos Tutelares, dentre outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, na perspectiva da proteção

integral.

O atendimento jurídico-social deve assegurar assessoria jurídica por meio de orientações necessárias para acompanhamento de inquéritos policiais e processos judiciais, encaminhamentos para a Defensoria Pública e Sistema de Justiça.

O atendimento psicossocial deve compreender acolhimento sistemático de apoio e orientação a demandas psicológicas para pessoas LGBTQIA+ e suas famílias que apresentem sofrimento emocional e psíquico decorrente de sua vivência na situação de violência sofrida. Poderá ser realizado de forma individual, em grupo, através de grupos de apoio as pessoas LGBTQIA+ e grupos de apoio às famílias e encaminhamento à rede.

A OSC deverá atuar proativamente a partir do conhecimento de violação de direitos por meio da mídia falada e/ou escrita, através de demanda espontânea e da rede de proteção, pelas plataformas virtuais do CPDD LGBT (whatsapp, instagram, e-mail e facebook) e encaminhamentos da coordenação de políticas LGBT do governo do Estado.

Acompanhamento de vítimas e testemunhas dos casos de LGBTfobia, encaminhando a rede de proteção, subsidiando os municípios do interior do estado;

A OSC poderá realizar a impressão de cartilhas, folders e materiais de comunicação que possam ser distribuídos para as pessoas com informações sobre direitos, contatos da rede de proteção e materiais de apoio para capacitações.

A OSC deverá dispor durante todo o tempo de execução do Termo de Colaboração e de seus respectivos aditivos, de um carro/veículo seja contratado e/ou alugado para cada unidade do CPDD LGBT, contabilizando a sede em Salvador, e o núcleo de atendimento regional no interior do estado, garantindo sua padronização com identidade visual padrão da Gestão Governamental e do Projeto, além de contratação de condutor próprio e qualificado para direção do veículo. Os referidos carros servirão como mais um instrumento de interiorização de serviços oferecidos pelo CPDD LGBT e também de possíveis locomoções de equipe e assistidos do projeto.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

O atendimento deve ser ofertado por equipe multidisciplinar que deve conter em seu corpo assistente social, advogado/assistente jurídico, psicólogo e pedagogo com capacidade técnica para: a acolhida e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação; a assistência jurídica especializada.

O atendimento psicossocial através da articulação de uma rede de proteção social de referência para suporte às pessoas LGBTQIA+ atendidas. O atendimento deve ser realizado de acordo com a complexidade de cada caso podendo ser de curta e média duração, em conformidade com os critérios, metodologia e públicos estabelecidos no Termo de Colaboração.

AÇÃO 2 – A2

Capacitação de agentes que atuam em serviços públicos, tendo com prioridade os da área de saúde, segurança pública, educação e assistência social.

FORMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

Promover de forma intersetorial, devendo ocorrer no mínimo 04 a cada quadrimestre, capacitação de servidores públicos que atuam em serviços e equipamentos públicos, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais para o enfrentamento da violência e discriminação contra pessoas LGBTQIA+.

A capacitação deverá ser dirigida, prioritariamente para os operadores de políticas e serviços públicos nas áreas da segurança pública, saúde, assistência social e educação, tendo como base as orientações sexuais, identidades de gênero, legislações e violações de direitos das pessoas LGBTQIA+.

As formações deverão ser destinado a todos os profissionais desses serviços e de equipamentos públicos que atendem pessoas LGBTQIA+, em especial em que acolhem pessoas em situação de violação de direitos a exemplo de (equipe técnica de CRAS, CREAS, rede pública de educação, conselhos tutelares, agentes da segurança pública, profissionais da saúde, profissionais de serviços de transporte público, entre outros).

ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

A) Os cursos serão executados conforme a quantidade de vagas estabelecida entre a coordenação do CPDD LGBT es organizações parcerias mediante a demanda apresentada.

- B)** Os cursos podem ser executados no município de Salvador, e/ou outro município a partir da disponibilidade de órgãos, secretarias e equipamentos municipais que apresentarem demandas.
- C)** Considerando a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, o local de realização da capacitação deverá dispor, para cada Turma, no mínimo, de: 1 (uma) sala com acomodação para até 50 (cinquenta) participantes, devendo ser disponibilizado material de higiene, bebedouro e água potável em quantidade suficiente para atender aos participantes. Deverão dispor adicionalmente de computador com acesso à Internet, Datashow e tela de projeção.

CERTIFICAÇÃO

Os participantes com pelo menos 75% de presença nas atividades da Capacitação e aproveitamento satisfatório receberão certificado de conclusão do curso, emitido pela OSC e pela SJDH. Cabe à OSC com a participação da SJDH a entrega dos certificados de conclusão do curso aos alunos que atenderem aos critérios expressos no subitem anterior.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

- A)** Reunião Inicial entre a Celebrante e o Coordenador Geral da OSC para definição de datas e quantitativo de vagas.
- B)** Mobilização e inscrição dos participantes, montagem das Turmas e definição das datas de sua realização e os meios e instrumentos de divulgação.
- C)** Formação de cadastro de inscrições contendo o perfil dos participantes, devendo ser inscritos e ter acesso às atividades pedagógicas apenas o público estabelecido neste Termo ou em comum acordo com a organização parceria.

DE EXECUÇÃO

Concluídos a Fase Preparatória, a OSC dará início ao curso.

- A)** Distribuição aos participantes do material didático disponibilizado pela OSC; Realização do curso propriamente dito, conforme parâmetros e especificações contidos neste Termo de Referência.
- B)** Elaboração e operacionalização de instrumentos de controle de participação, visando registro de frequência, evasão, desistências e substituições de participantes
- C)** Disponibilização a SJDH de relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes, além do quantitativo e dos nomes dos participantes efetivamente capacitados, e os documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças, avaliações, etc. Os relatórios de dados consolidados deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDH a ser apresentado na Reunião Inicial.
- D)** Confeção e envio de certificado de conclusão do curso aos concluintes do curso com pelo menos 75% de presença nas atividades e aproveitamento satisfatório.

CONCLUSÃO

Reunião Final entre o Celebrante e o Coordenador Geral da OSC, a ser realizada no prazo de até 20 dias do encerramento da execução total do curso, para apresentação e avaliação dos resultados da Capacitação.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

A capacitação deve ser viabilizada através de cursos e/ou oficinas com carga horária estipulada pela OSC em comum acordo com a organização que será beneficiada com o curso, sendo minimante ofertado 10 capacitações.

AÇÃO 3 – A3

Distribuição de alimentos e materiais de higiene pessoal para pessoas LGBTQIA+ que estão em situação de fome e privados de acessar serviços públicos.

FORMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

A OSC poderá entregar alimentos e materiais de higiene pessoal por meio de aquisição de cestas básicas ou vale cartão-alimentação com valor estipulado para pessoas LGBTQIA+ que não recebem nenhum benefício governamental e que também não estão cadastradas no CadÚnico.

Os profissionais da Assistência Social do CPDD LGBT deverão concomitantemente a este ato oferecer serviços de orientações, suporte e encaminhamento para realização de cadastros nos sistemas da assistência social dos municípios, tendo como exemplo o CadÚnico., bolsa família, auxílio aluguel e demais serviços.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Esse serviço será oferecido de acordo ao acolhimento de demandas espontâneas e análise pela equipe de assistentes sociais do Centro, que avaliará se o assistido de enquadra nos critérios de avaliação estabelecidos neste Termo.

Receberá o benefício pessoas que não tem vínculo empregatício e que estão em extrema situação de vulnerabilidade.

A OSC deverá apresentar o modus operandi ou o modelo de entrega a ser utilizado, bem como o orçamento detalhado, que não poderá ultrapassar o valor estabelecido.

A OSC deverá apresentar listagem mensal dos beneficiários, contendo dados de identificação e de situação socioeconômica das cestas entregues, e caso alguma seja de arrecadação e/ou através de parcerias externas a este Termo, as mesmas deverão identificar quais foram advindas de recursos de repasses vinculados a este termo e quais vieram por parcerias externas.

AÇÃO 5 – A5

Construção do Relatório de monitoramento de denúncias oriundas do Disque 100 e da Ouvidoria Geral do Estado.

FORMAS DE EXECUÇÃO

Acolhimento às pessoas assistidas seguido de análise dos possíveis riscos, viabilizando ainda, através das articulações e encaminhamentos à rede, o atendimento e promoção da proteção à integridade física e psicológica, através de estratégias de segurança e monitoramentos presenciais e remotos durante o acompanhamento dos casos, quando necessárias.

Deverão ser elaborados relatórios mensais e trimestrais, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao correspondente da execução, e periódicos anuais, até o último dia útil do primeiro mês do ano seguinte ao corresponde a execução por esta apresentada; que deverão subsidiar a gestão da parceria na análise da execução do Plano de Trabalho, bem como o parecer para liberação de parcelas dos recursos financeiros, que integram o processo junto à Coordenação e Contratos e Convênios – CCC desta SJDH, para tanto é sugerida a manutenção da atualização dos dados com periodicidade que permita uma compreensão mais próxima da realidade apresentada. Nestes relatórios deverão constar a descrição das atividades, informando data em que ocorreu, horário, tempo de duração, se foi de iniciativa do CPDD LGBT ou se foi de parceria externa a este termo, além da quantidade de pessoas presentes e um breve resumo do que aconteceu na atividade. Se for de iniciativa do CPDD LGBT a atividade deverá constar quais parcerias externas a este termo se somaram na realização e execução da atividade.

Cabe também ao CPDD LGBT acolher e monitorar as denúncias realizadas pelo Disque 100 e encaminhadas pela Coordenação de Políticas LGBT que recebe denúncias pelos canais oficiais da Ouvidoria Geral do Estado.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Triagem de casos apresentados através de encaminhamentos aos CPDD LGBT ou levantados na busca ativa, decorrentes de denúncias do Disk 100, Ouvidoria Geral do Estado ou canais das diversas mídias.

Os relatórios deverão ser entregues mensalmente de forma quantitativa, apresentando números de denúncias e o encaminhamento de cada caso, e trimestralmente de forma qualitativa apresentado os dados mais qualificados sobre as denúncias e seus respectivos desdobramentos como estipulado neste Termo.

AÇÃO 6 – A6

Realização de reuniões com agentes governamentais e não-governamentais, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para promoção de direitos e enfrentamento às violências LGBTfóbicas.

FORMAS DE EXECUÇÃO

Articular reuniões presenciais ou EAD com agentes governamentais e não-governamentais, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para promoção de direitos e enfrentamento às violências LGBTQIA+ (organismos de políticas para LGBTQIA+, ONGs, movimentos sociais, conselhos dos direitos; defensoria pública, ministério público, órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos e serviços especializados e não-especializados de atendimento às LGBTQIA+ em situação de violência, tendo como objetivo o fortalecimento da Rede de proteção e combate as diversas formas de violências.

As reuniões podem ser articuladas em parceria com a SJDH baseados em casos específicos de violências ou para articulação de ações de prevenção às violências LGBTfóbicas.

As reuniões deverão acontecer no mínimo 01 (uma) reunião por trimestre e ser registradas em relatórios, acompanhados de lista de presença assinada e levantamento fotográfico.

AÇÃO 7 – A7

Expansão da disposição dos serviços através da implantação de Núcleo de Atendimento Regional do CPDD LGBT no interior do estado.

FORMAS DE EXECUÇÃO

A OSC deverá promover a instalação de um núcleo de atendimento regional, em cidade que deverá ser decidida conjuntamente entre a OSC Executora e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, através da Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos e a Coordenação de Políticas LGBT, devendo neste espaço conter equipe multidisciplinar, além de coordenador regional, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais, além da garantia da locação do imóvel, sua adequação, se necessário, observando questões de acessibilidade para pessoas com locomoção reduzidas ou PCD's, padronização e sinalização obedecendo a identidade visual da gestão governamental e do projeto objeto deste termo de referência, como também a aquisição e instalação de equipamentos que facilitem e deem qualidade aos serviços dispensados.

A instalação do núcleo de atendimento regional deverá ser concluída até o 6º mês de execução do Termo de Colaboração, após assinatura e divulgação do Termo de Colaboração entre a SJDH e a OSC selecionada para execução, observando o pleno funcionamento do mesmo.

Os atendimentos serão oferecidos na unidade física do núcleo de atendimento regional, de forma remota, e por meio da realização de ações de atendimentos em cidades circunvizinhas do Estado.

As ações devem abranger o acolhimento das pessoas LGBTQIA+ oferecendo-lhes a possibilidade de receberem um atendimento especial após a violência vivenciada, atendimentos jurídico e psicossocial individual e/ou em grupo, o atendimento à família, o encaminhamento para a rede de serviços e proteção.

Deverão ser realizadas por equipe multidisciplinar e embasadas no cuidado e respeito aos direitos humanos e aos direitos específicos das pessoas LGBTQIA+, na articulação de uma rede de referência para suporte emocional e proteção social as pessoas LGBTQIA+ e suas famílias a fim de colaborar com o desenvolvimento da sua autonomia, resiliência e capacidade de superação dos problemas.

Por se tratar de ações de grande complexidade, são demandadas diferentes medidas de proteção, devendo, portanto, serem realizadas de forma articulada e integrada com o sistema de justiça, os órgãos executores de políticas públicas e suas unidades de referência, a exemplo dos Creas, Caps, Centros de acolhimentos, Conselhos Tutelares, dentre outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, na perspectiva da proteção integral.

O atendimento jurídico-social deve assegurar assessoria jurídica por meio de orientações necessárias para acompanhamento de inquéritos policiais e processos judiciais, encaminhamentos para a Defensoria Pública e Sistema de Justiça.

O atendimento psicossocial deve compreender um acolhimento sistemático de apoio e orientação a demandas psicológicas, proporcionando atendimento as pessoas LGBTQIA+ e suas famílias que apresentem sofrimento emocional e psíquico decorrente de sua vivência na situação de violência sofrida. Poderá ser realizado de forma individual, em grupo, através de grupos de apoio as pessoas LGBTQIA+ e grupos de apoio às famílias.

A OSC poderá atuar proativamente a partir do conhecimento de violação de direitos por meio da mídia falada e/ou escrita, através de demanda espontânea e da rede de proteção, pelas plataformas virtuais do CPDD LGBT (whatsapp, instagram, e-mail e facebook) e encaminhamentos da coordenação de políticas LGBT do governo do Estado.

Acompanhamento de vítimas e testemunhas dos casos de LGBTfobia, encaminhando a rede de proteção, subsidiando os municípios do interior do estado;

A OSC poderá realizar a impressão de cartilhas, folders e materiais de comunicação que possam ser distribuídos para as pessoas com informações sobre direitos, contatos da rede de proteção e materiais de apoio para capacitações.

A OSC apresentará relatório individual para cada núcleo de atendimento regional devendo conter relatório dos atendimentos, lista de beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia, tipo de violência sofrida e encaminhamentos dos casos e seus resultados.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Através de relatórios que deverão ser entregues mensalmente de forma a apresentar o processo de instalação do referido núcleo de atendimento regional a partir dos prazos estabelecidos na forma de execução. É importante ressaltar que nos relatórios deverão constar registros fotográficos além de relatos detalhados sobre o processo de contratação e seleção dos funcionários, apresentação de balancetes sobre a aquisição através de compra, doações e/ou cessões de equipamentos que irão compor as estruturas necessárias para a execução dos serviços e atividades inerentes ao CPDD LGBT, quanto também de toda a estrutura física onde se instalará o núcleo regional.

O atendimento deve ser ofertado por equipe multidisciplinar que deve conter em seu corpo assistente social, advogado/assistente jurídico, psicólogo e pedagogo com capacidade técnica para: a acolhida e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação; a assistência jurídica especializada.

O atendimento psicossocial através da articulação de uma rede de proteção social de referência para suporte às pessoas LGBTQIA+ atendidas. O atendimento deve ser realizado de acordo com a complexidade de cada caso podendo ser de curta e média duração, em conformidade com os critérios, metodologia e públicos estabelecidos no Termo de Colaboração.

3.1.3.2. EIXO 2 – OP2

AÇÃO 1 – A1

Garantir por meio de ações e atendimento na sede e no núcleo de atendimento regional, para a retificação de nome social o direito a adequação de nome e gênero de pessoas travestis e transexuais.

FORMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

As ações e os atendimentos na sede e no núcleo de atendimento regional, devem acontecer mediante demanda apresentada pelas pessoas travestis e transexuais que buscam a adequação de nome e gênero no Estado da Bahia em conformidade com os critérios e metodologia neste Termo.

O CPPD LGBT deverá arcar com os custos das documentações do processo de retificação de nome e gênero, podendo também articular ações em parceria com a Defensoria Pública para reduzir os custos da emissão das certidões na capital e demais municípios do interior do Estado.

As ações serão organizados em parceria com a coordenação de políticas LGBT do Governo da Bahia, com o objetivo de fortalecer as articulações e demandas dos municípios e os órgãos territoriais.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Serão contempladas nesta ação as pessoas travestis e transexuais naturais do Estado da Bahia. Os atendimentos serão realizados pela equipe multidisciplinar do CPDD LGBT que fornecerá todas as informações necessárias sobre o processo de adequação de nome e gênero e acompanhará o assistido durante todo o processo.

As ações serão realizadas no quantitativo de no mínimo 30 adequações, sendo uma ação por quadrimestre contemplado uma ação na capital e as outras ações nos demais territórios de identidade da Bahia a serem selecionados em articulação com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

3.1.3.3. EIXO 3 – OP3

AÇÃO 1 – A1

Promoção de cursos preparatórios para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) e cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), tendo como público prioritário as pessoas trans, visando a inclusão de pessoas LGBTQIA+ nas universidades e cursos profissionalizantes.

FORMAS DE EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CURSO

- A)** O curso objeto deste Termo de Referência será executado, conforme a quantidade de vagas estabelecidas (30 vagas), respeitando prioritariamente a população de travestis e transexuais;
- B)** Cada turma do curso deverá ter sua duração entre 03 (três) a 04 (quatro) meses, sendo assim realizada uma turma a cada quadrimestre;
- C)** O curso será oferecido na sede do CPDD LGBT, no Casarão da Diversidade que conta com espaço adequado e equipamentos eletrônicos necessários para a realização das aulas;
- D)** Será de responsabilidade da equipe pedagógica do CPDD LGBT buscar parcerias com profissionais da rede estadual e municipal de educação, voluntários e com organizações parcerias para realização do curso;
- E)** Os cursos preparatórios para o ENCEJA e ENEM terão público de 30 pessoas e serão realizados no modelo presencial respeitando os decretos estaduais de controle e prevenção do Covid 19;
- F)** Descrição das Atividades Preparatórias.

- 1) Reunião Inicial, entre os parceiros do curso e o Coordenador Geral da OSC, a ser realizada no prazo de até 30 dias da assinatura do Termo, para tratar de assuntos gerais da execução do curso;
- 2) Mobilização e inscrição dos participantes, montagem das Turmas e definição das datas de sua realização e os meios e instrumentos de divulgação;
- 3) Formação de cadastro de inscrições contendo o perfil dos participantes, devendo ser inscritos e ter acesso às atividades pedagógicas apenas o público estabelecido neste Termo.

G) Distribuição aos participantes do material didático deverá disponibilizado pela OSC;

H) Elaboração e operacionalização de instrumentos de controle de participação, visando registro de frequência, evasão, desistências e substituições de participantes;

I) Disponibilização a SJDH de relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes, além do quantitativo e dos nomes dos participantes efetivamente capacitados, e os documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças, avaliações, etc. Os relatórios de dados consolidados deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDH a ser apresentado na Reunião Inicial.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Deverão ser disponibilizados para os alunos dos cursos o direito as passagens de ida e volta, tendo em vista que o público prioritário desta ação são pessoas travestis e transexuais e se encontra em extrema situação de vulnerabilidade social.

O curso terá a duração de 100 horas, sendo distribuídas em 08 horas semanais (dois dias na semana).

Será disponibilizado ao cursista as passagens de ida e volta, garantido as passagens para locomoção dos usuários, levando em consideração o nível de vulnerabilidade das pessoas LGBTQIA+ e como estratégia para garantir a participação e conclusão nos cursos.

A OSC avaliará e apresentará a SJDH o modelo escolhido para garantir o auxílio- transporte dos cursistas, tendo as opções de ressarcimento ou aquisição de cartão vale-transporte.

Deverá ser disponibilizado lanche para os cursistas em valor estabelecido para essa ação durante intervalo das aulas, visando garantir o direito a segurança alimentar e nutricional das pessoas LGBTQIA+, levando em consideração as vulnerabilidades apresentadas neste termo.

AÇÃO 2 – A2

Promover e apoiar a realização de cursos de capacitação técnica e gerencial e preparação para o mundo do trabalho para pessoa LGBTQIA+ e suas especificidades, considerando orientação sexual e identidades de gênero.

FORMA DE EXECUÇÃO

Que sejam planejadas e realizadas ações de forma articulada entre a SJDH e outros entes do poder público e iniciativa privada, bem como com as organizações da sociedade civil, para promoção da inserção das pessoas no mundo do trabalho, numa perspectiva que reduza a exclusão de LGBTQIA+ no mercado de trabalho, sobretudo a população de Travestis e Transexuais, devendo ser realizados 08 (oito) cursos a cada quadrimestre do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Através dos relatórios mensais de execução, explanar através de fotografias, listas de presença e relatos a realização de reuniões com a SJDH e demais secretarias de estado para realização de atividades em parceria que empoderem, capacite ou encaminhem pessoas LGBTQIA+ para o mercado de trabalho; campanha de comunicação para o setor privado que incentivem a contratação de pessoas LGBTQIA+; e a criação um banco de currículos de pessoas LGBTQIA+ para serem entregues aos setores públicos e privados que buscam contratar profissionais.

AÇÃO 3 – A3

Apoiar e fomentar empreendimentos de pessoas LGBTQIA+.

FORMA DE EXECUÇÃO

Auxiliar empreendedores LGBTQIA+ na busca por créditos financeiros a juros baixos fornecidos pelo CrediBahia com o objetivo de fortalecer e ampliar seus empreendimentos.

Divulgação de empreendimentos LGBTQIA+ nas redes oficiais do CPDD LGBT.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Através dos relatórios mensais de execução, explanar através de fotografias, listas de presença e relatos o levantamento de dados sobre empreendimentos LGBTQIA+; a promoção de reuniões com a Secretaria de Emprego e Renda em conjunto com a Coordenação de Políticas LGBT da SJDH, para realização de seminário sobre acesso e serviços do CrediBahia e demais serviços que potencializem os empreendimentos LGBTQIA+.

3.1.3.4. EIXO 4 – OP4

Ação 1 – A1

Promover e acolher atividades culturais ou grupos de cultura LGBTQIA+ no Casarão da Diversidade.

FORMAS DE EXECUÇÃO

Tornar o Casarão da Diversidade um espaço de promoção e acolhimento de grupos ou manifestações culturais LGBTQIA+.

Articular junto a SJDH e com a Secretaria de Cultura o uso de espaços culturais do Estado da Bahia para acolher manifestações culturais LGBTQIA+.

Divulgar eventos, seminários, atividades, ou qualquer atividade artística da cultura LGBTQIA+ nas redes sociais do CPDD LGBT.

Incentivar jovens LGBTQIA+ ao cadastro do programa IDjovem, que garante meia entrada em espaços culturais na Bahia e o direito a duas passagens intermunicipais.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Através dos relatórios mensais de execução, explanar através de fotografias, listas de presença e relatos a promoção de reuniões com a SJDH e com a secretária de cultura com o objetivo de buscar parcerias para uso dos espaços culturais; e a divulgação nas redes sociais a possibilidade de uso dos espaços do CPDD LGBT e do Casarão da Diversidade como espaço para acolhimento de atividades artísticas e culturais.

3.2. PÚBLICO ALVO

- A) Pessoas LGBTQIA+ residentes na capital e no interior do Estado da Bahia.
- B) Capacitação
 - Servidores e profissionais que atuam em serviços públicos;
 - Que atuam no atendimento a pessoas LGBTQIA+ em situação de violência;
 - Que atuam em programas e projetos governamentais voltados para pessoas LGBTQIA ou em situação de risco e ou vulnerabilidade social;
 - Que atuam no âmbito da política de proteção social especial da assistência social, psicológica e da saúde integral, educacional e da segurança pública.

3.3. QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento da Atividade	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade Meta Ano/Quadrimestre		Parâmetro Avaliação/D
				ANO I	ANO II	

					1º QUAD	2º QUAD	3º QUAD	4º QUAD	1º QUAD	2º QUAD	3º QUAD	4º QUAD	
Objetivos Da Parceria EIXO 01 - FORTALECIMENTO E ATUAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS LGBTQIA+ E GARANTIA DE ACESSO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS	OP1. Articular e Fortalecer a Rede Socioassistencial para o desenvolvimento das ações do CPPD LGBT.	Indicador 1 Número de LGBTQIA+ atendidos	Pessoas	Relatório dos atendimentos, lista de beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia, tipo de violência sofrida e encaminhamentos dos casos e seus resultados.	300	300	300	300	300	300	300	300	100%
		Indicador 2 Capacitações	Capacitações	Lista de frequência identificando a Empresa/Instituição/ Órgão contendo CPF, gênero,raça/cor/etnia, além de relatório qualitativo com perfil dos capacitados, relatório fotográfico.	04	04	04	04	04	04	04	04	
		Indicador 3 Número de pessoas LGBTQIA+ atendidas	Pessoas	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia.	90	90	90	90	90	90	90	90	
		Indicador 4 Reuniões	Reuniões	Relatórios e Lista de Presença identificando a Empresa/Instituição/ Órgão contendo CPF, gênero, raça/cor/etnia	04	04	04	04	04	04	04	04	
		Indicador 5 Número de Relatórios	Relatório Analítico	Relatório, relatório fotográfico, anexos de materiais impressos, Lista de Beneficiários contendo CPF, cidade, território, idade, gênero, raça/cor/etnia.	01	01	01	01	01	01	01	01	

		Indicador 6A Número de Relatórios	de	Relatório Analítico	Relatório, relatório fotográfico, anexos de materiais	02	02	-	-	-	-	-	-	
		Indicador 6B Número de LGBTQIA+ atendidos	de	Pessoas	Relatório dos atendimentos, lista de beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia, tipo de violência sofrida e encaminhamentos dos casos e seus resultados.	-	-	30	30	30	30	30	30	
		Indicador 7 Número de Reuniões	de	Reuniões	Relatório, relatório fotográfico	04	04	04	04	04	04	04	04	
		Indicador 8 Quantidade de materiais informativos	de	Materiais Informativos	Relatório com anexos das impressões	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Indicador 9 Número de publicações	de	Publicações	Relatórios, prints das redes sociais do CPDD	40	40	40	40	40	40	40	40	
Ações	AÇÃO 1 – A1Atendimento multidisciplinar com serviços socio-jurídicos, pedagógicos, psicossociais e da assistente social para pessoas LGBTQIA+, visando atuar na preservação e reparação dos seus direitos na capital e interior do Estado.	Número de LGBTQIA+ atendidos	de	Pessoas	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia, tipo de violência sofrida, encaminhamentos dos casos e seus resultados.	300	300	300	300	300	300	300	300	100%
	AÇÃO 2 – A2Capacitação de agentes que atuam em serviços públicos, tendo com prioridade os da área de saúde, segurança pública, educação e assistência social.	Número de Capacitações (cursos, oficinas) de agentes públicos do Estado e municípios, terceirizados, organizações e empresas	de	Capacitações	Lista de frequência identificando a Empresa/Instituição/ Órgão contendo CPF, gênero,raça/cor/etnia, além de relatório qualitativo com perfil dos capacitados, relatório fotográfico.	04	04	04	04	04	04	04	04	100%

AÇÃO 3 – A3Distribuição de alimentos e materiais de higiene pessoal para pessoas LGBTQIA+ que estão em situação de fome e privados de acessar serviços públicos.	Número de Pessoas LGBTQIA+	Pessoas	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia.	90	90	90	90	90	90	90	90	90	100%
AÇÃO 4 – A4Reunião com a coordenação de políticas LGBT da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos para fortalecimento da rede proteção e promoção de cidadania LGBT, articulação com secretarias de governo.	Número de Reuniões	Reuniões	Relatórios e Lista de Presença identificando a Empresa/Instituição/Órgão contendo CPF, gênero, raça/cor/etnia	04	04	04	04	04	04	04	04	04	100%
AÇÃO 5 – A5Construção do Relatório de monitoramento de denúncias oriundas do Disque 100 e da Ouvidoria Geral do Estado.	Número de Relatório	Relatório Analítico	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia, tipo de violência sofrida, encaminhamentos dos casos e seus resultados.	01	01	01	01	01	01	01	01	01	100%
AÇÃO 6 – A6Expansão da disposição dos serviços através da implantação de núcleo de atendimento regional do CPDD LGBT no interior do estado.	Número de Relatórios	Relatório Analítico de Instalação	Relatório de instalação, relatório fotográfico, anexos de materiais	04	04	-	-	-	-	-	-	-	100%
	Número de LGBTQIA+ atendidos	Pessoas	Relatório dos atendimentos, lista de beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia, tipo de violência sofrida e encaminhamentos dos casos e seus resultados.	-	-	60	60	60	60	60	60	60	100%
AÇÃO 7 – A7Realização de	Número de Reuniões	Reuniões	Relatório detalhado, relatório fotográfico.	04	04	04	04	04	04	04	04	04	100%

	reuniões com agentes governamentais e não-governamentais, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para promoção de direitos e enfrentamento às violências LGBTfóbicas.												
	AÇÃO 8 – A8Produção e impressão de materiais informativos (cartilhas, folders, flyers, entre outros) que sirvam como instrumento de empoderamento para distribuição nos eventos e ações de atendimento.	Quantidade de Materiais Informativos	Materiais Informativos	Relatório com anexos das impressões	02	02	02	02	02	02	02	02	100%
	AÇÃO 9 – A9Realização de ações de caráter informativo nas redes sociais sobre serviços do CPDD LGBT e parceiros da rede de proteção.	Número de Publicações	Publicações	Relatórios, prints das redes sociais do CPDD	40	40	40	40	40	40	40	40	100%
Objetivos da Parceria EIXO 02 - OPERATIVO CIDADANIA E ACESSO A JUSTIÇA	OP2. Garantir o atendimento da população LGBTQIA+ através da assistência às suas demandas no estado da Bahia, promovendo o Acesso à Justiça de pessoas LGBTQIA+, garantindo assistência jurídica, visando o Enfrentamento às Violências e o acesso às garantias de direitos.	Número de pessoas atendidas	Pessoas	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregaticia.	30	30	30	30	30	30	30	30	100%
Ações	AÇÃO 01 – A1Garantir por meio de ações e atendimento na sede e no núcleo de atendimento regional, para a retificação de nome social o direito a adequação de nome e gênero de pessoas travestis e transexuais.	Número de pessoas atendidas	Pessoas	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregaticia.	30	30	30	30	30	30	30	30	100%

Objetivos da Parceria EIXO 3 – ACESSO À EDUCAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO, EMPREGO E RENDA	OP3. Realizar ações de desenvolvimento pedagógico/educacional que fomentem o empoderamento pessoal e profissional de pessoas LGBTQIA+, visando promover condições de acesso ao trabalho e renda, objetivando sua autonomia financeira.	Indicador 1 Número de LGBTQIA+ atendidos	Pessoas	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia.	30	30	30	30	30	30	30	30	100%
		Indicador 2 Número de Cursos	Cursos	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia, além de relatório e registro fotográfico.	08	08	08	08	08	08	08	08	100%
		Indicador 3 Número de Empreendimentos LGBTQIA+	Empreendimentos LGBTQIA+	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia, além de relatório e registro fotográfico, relatório qualitativo contendo, print das publicações, relatório fotográfico.	04	04	04	04	04	04	04	04	
		Indicador 4 Número de Relatórios	Relatório	Relatório	01	01	01	01	01	01	01	01	
Ações	AÇÃO 1 – A1Promoção de cursos preparatórios para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) e cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), tendo como público prioritário as pessoas trans, visando a inclusão de pessoas LGBTQIA+ nas	Número de LGBTQIA+ atendidos	Pessoas	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia.	30	30	30	30	30	30	30	30	100%

	universidades e cursos profissionalizantes.												
	AÇÃO 2 – A2Promover e apoiar a realização de cursos de capacitação técnica e gerencial e preparação para o mundo do trabalho para pessoa LGBTQIA+ e suas especificidades, considerando orientação sexual e identidades de gênero.	Número de Cursos	Cursos	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia, além de relatório e registro fotográfico.	08	08	08	08	08	08	08	08	100%
	AÇÃO 3 – A3Apoiar e fomentar empreendimentos de pessoas LGBTQIA+.	Empreendimentos LGBTQIA+	Relação dos beneficiários contendo o nome, CPF, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, situação empregatícia, além de relatório e registro fotográfico, relatório qualitativo contendo, print das publicações, relatório fotográfico.	Empreendimentos LGBTQIA+	04	04	04	04	04	04	04	04	100%
	AÇÃO 4 – A4Busca ativa e divulgação de parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil para encaminhamento a vagas de trabalho, aprendizagem profissional, bolsas em cursos preparatórios e superiores quando ocorrer.	Relatório	Relatório	Relatório	01	01	01	01	01	01	01	01	100%
Objetivo da Parceria EIXO 04 – OPERATIVO CULTURA	OP4. Contribuir para a formação cultural pautada no respeito às diversidades, devendo realizar ações numa proposta de participação coletiva e nas linguagens artísticas plurais, com entes do poder público	Número de Ações	Ações	Lista de Frequência assinada com CPF, relatório detalhado e relatório fotográfico	04	04	04	04	04	04	04	04	100%

	e da sociedade civil organizada.												
Ações	Ação 1 – A1Promover e acolher atividades culturais ou grupos de cultura LGBTQIA+ no Casarão da Diversidade.	Número de Ações	Ações	Lista de Frequência assinada com CPF, relatório detalhado e relatório fotográfico	04	04	04	04	04	04	04	04	100%

3.4. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Centro de Promoção e Defesa dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CPDD LGBT) atende prioritariamente pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, que buscam o CPDD LGBT para garantir não só os atendimentos previstos no objeto, mas também, o acesso à informação sobre seus direitos. Nesse sentido, se faz necessária uma grande capacidade de organização, articulação e experiência de trabalho de atuação em rede por parte da OSC, como estratégia para estabelecimento de um fluxo contínuo e consistente de colaboração entre diversos setores públicos e privados.

Visando o fortalecimento da territorialização dos serviços do CPDD LGBT, tendo em vista a importância de descentralizar os atendimentos, é necessária da OSC capacidade de promover formações, capacitações e ações que visem instrumentalizar parceiros para atender as demandas que surgem nos municípios e territórios, onde os serviços não estão presentes.

Cumpra-se ainda que o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014, exige a adequação das normas internas da entidade ao objeto da parceria, bem como a apresentação de documentos específicos para sua habilitação. Assim, deverão ser previstos critérios que garantam todo o potencial de execução do objeto da parceria:

- A Entidade deve ter no mínimo dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Deve ter experiência prévia comprovada, com efetividade, em execução do que se propõe o objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- A organização deve também apresentar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades, ações e metas previstas na parceria;

Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem:

- O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente;
- O percentual de cumprimento do conjunto das metas em determinado período será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta;
- O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente;
- O percentual de cumprimento do conjunto das metas em determinado período será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta;
- As avaliações quadrimestrais do CPDD LGBT serão feitas pelo Gestor da Parceria, de forma a subsidiar a elaboração de relatórios de prestação de contas e liberação das parcelas, com repasse das informações à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- A OSC será responsável pela elaboração do relatório de cumprimento das metas do objeto, a partir do relatório a ser elaborado pela equipe técnica para identificar a existência ou não de deficiência metodológica, a ser ajustada ou corrigida no decorrer do convênio;
- A Equipe Técnica Interdisciplinar realizará, trimestralmente, avaliação interna em conjunto com a Coordenação de Políticas LGBT, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração, sobre o desempenho do CPDD LGBT e a necessidade de ajustes ou redirecionamentos.

3.5. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor da referência para execução da parceria será de **R\$ 7.099.419,65** (sete milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) para 24 meses.

4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

4.1. SEDE SALVADOR/CASARÃO DA DIVERSIDADE

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA E JORNADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
CoordenaçãoGeral	01	40 horas	Profissional com formação média ou superior em ciências humanas, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos, excetuando-se, em relação à formação, para o caso de gestores de organizações que atuam na defesa dos direitos de LGBT, que devem comprovar experiências anteriores em Coordenação de equipamentos voltados ao atendimento de promoção social.
Coordenação de Acolhimento e Sociabilidade	01	40 horas	Profissional com formação média ou superior em ciências humanas, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos, excetuando-se, em relação à formação, para o caso de gestores de organizações que atuam na defesa dos direitos de LGBT, que devem comprovar experiências anteriores em Coordenação de equipamentos voltados ao atendimento de promoção social.
Assistente de Coordenação	02	40 horas	Profissional com formação média, técnico profissionalizante ou superior em administração e afins, serviço social, psicologia, direito ou ciências humanas, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos.
AssistenteJurídico	02	40 horas	Profissional com formação superior em direito, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.
Assistente Social	03	30 horas	Profissional com formação superior em assistência social, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.
Psicologia	02	40 horas	Profissional com formação superior em psicologia, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.
Pedagogia	02	40 horas	Profissional com formação superior em pedagogia, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.
AuxiliarAdministrativo	03	40 horas	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área
Auxiliar de ServiçosGerais	01	40 horas	Profissional de nível fundamental com experiência comprovada na área
Profissional de Comunicação	02	40 horas	Profissional com formação em Comunicação Social, Designer e Publicidade e Propaganda.
Motorista	01	40 horas	Profissional de nívelmédio, possui habilitação, no mínimo, na categoria C, com experiência comprovada na área
Estágio de Nível Superior	06	20 horas	Estudantes das áreasdireito, psicologia, serviço social, comunicação, bacharelados interdisciplinares em artes, humanidades, saúde, estudos de gênero e diversidade.
TOTAL		26 PROFISSIONAIS	

Valor da diária - R\$ 222,43, valor pago aos técnicos de nível superior do Estado para viagens intermunicipais (Decreto nº 21.948, de 08 de março de 2023)

Os valores das passagens terrestres intermunicipais deverão ser operacionalizados de acordo com os preços praticados pelas empresas que operam no Estado.

4.2. NÚCLEO DE ATENDIMENTO REGIONAL

Para o núcleo de atendimento regional será considerado o quadro mínimo conforme demonstrado abaixo:

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA E JORNADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenação Regional	01	40 horas	Profissional com formação média ou superior em ciências humanas, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos, excetuando-se, em relação à formação, para o caso de gestores de organizações que atuam na defesa dos direitos de LGBT, que devem comprovar experiências anteriores em Coordenação de equipamentos voltados ao atendimento de promoção social.
Assistente Jurídico	01	40 horas	Profissional com formação superior em direito, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.
Assistente Social	01	30 horas	Profissional com formação superior em assistência social, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.
Psicologia	01	40 horas	Profissional com formação superior em psicologia, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.
Pedagogia	01	40 horas	Profissional com formação superior em pedagogia, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.
Auxiliar Administrativo	02	40 horas	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Profissional de nível fundamental com experiência comprovada na área
Motorista	01	40 horas	Profissional de nível médio, possui habilitação, no mínimo, na categoria C, com experiência comprovada na área
Estágio de Nível Superior	02	20 horas	Estudantes das áreas: direito, psicologia, serviço social, comunicação, bacharelados interdisciplinares em artes, humanidades, saúde, estudos de gênero e diversidade.
TOTAL		11 PROFISSIONAIS	

Valor da diária - R\$ 222,43, valor pago aos técnicos de nível superior do Estado para viagens intermunicipais (Decreto nº 21.948, de 08 de março de 2023)

Os valores das passagens terrestres intermunicipais deverão ser operacionalizados de acordo com os preços praticados pelas empresas que operam no Estado.

5. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
I	1ª parcela limitado a R\$ 2.219.720,03	2ª parcela limitado a R\$ 1.936.274,05
II	3ª parcela limitado a R\$ 1.967.720.99	4ª parcela limitado a R\$ 975.704,58

6. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida de acordo com os parâmetros abaixo:

Alcance da Meta:

- Maior ou Igual a 90%** - Cumprida;
- Entre 70 – 89%** - Cumprida parcialmente;
- Menor ou Igual a 69%** - Descumprida

7. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública.

ANEXO 4 – MODELO PÁRA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº. __/__

Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1._____
Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO												
Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho		
Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5								
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:										
Indicador 2:												
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:										
Ação 2:	Indicador 4:											
Ação 3:	Indicador 5:											

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
	Sub total de bens				
SERVIÇOS					
	Sub total de serviços				
				Total geral	

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência

Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]

Objetivo:

Período: de __/__/__ a __/__/__

Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):

Público atendido:

Local de execução:

Resultados Alcançados:

J.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC

Nome:

Cargo:

Escolaridade/Cursos:

- () Ensino Fundamental;
- () Ensino Médio;
- () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
- () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
- () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
- () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].

Experiência Profissional:

Cargo:

Instituição:

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

Nome:

Cargo:

Escolaridade/Cursos:

- () Ensino Fundamental;
- () Ensino Médio;
- () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
- () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
- () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
- () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].

Experiência Profissional:

Cargo:
Instituição:
Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 5 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliado através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Capacidade Técnica da OSC	2,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria de no mínimo 02 parcerias com duração de 03 anos no total:	
1. (a) Apresenta experiência para a execução do objeto com tempo igual ou acima de três anos– 2,0 pontos	
(b) Apresenta experiência para a execução do objeto abaixo de 03 anos – 1,5 pontos	

(c) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0,0 pontos

B. Capacidade Técnica dos membros das equipes do projeto/atividade da OSC 2,0

- 1. (a) Apresenta qualificação e experiência para a execução do objeto em 100% do quadro de membros técnicos conforme previsto no termo – 2,0 pontos
- 2. (b) Apresenta qualificação e experiência para a execução do objeto de 60% a 99% do quadro de membros técnicos conforme previsto no termo – 1,0 pontos
- 3. (c) Apresenta qualificação e experiência para a execução do objeto de 40% a 60% do quadro de membros técnicos conforme previsto no termo – 0,5 pontos
- 4. (d) Apresenta qualificação e experiência para a execução do objeto abaixo de 40% do quadro de membros técnicos conforme previsto no termo – 0,0 pontos

C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência. 1,0

- (a) Atende totalmente - 01 pontos
- (c) Não atende totalmente – 0,0 pontos

D. Adequação da Proposta de Trabalho às ações da parceria conforme Termo de Referência 1,0

- (a) Atende totalmente as ações com as metas na quantidade e tempo definidos no Termo de Referência e os membros da equipe com formação e experiência de acordo com o Termo de Referência – 1,0 pontos
- (c) Não atende totalmente as ações com as metas na quantidade e tempo definidos no Termo de Referência e os membros da equipe com formação e experiência de acordo com o Termo de Referência – 0,0 pontos

E. Descrição do nexso entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas 1,5

- (a) Atende totalmente (descreve o nexso entre a realidade e o objeto e a atividade e a meta) – 1,5 pontos
- (b) Atende parcialmente (descreve apenas o nexso entre a realidade e o objeto ou a atividade e a meta) – 1,0 pontos
- (c) Não atende (Não descreve nem o nexso entre a realidade e o objeto, nem o nexso entre a atividade e a meta) – 0,0 pontos

F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s) 1,5

- (a) Atende – 1,5 pontos
- (b) Não atende – 0,0 pontos

G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital. 1,0

- (a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 1,0 pontos;
- (b) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 0,5 pontos;
- (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0,0 pontos.

Total da Pontuação Máxima 10 pontos

2. Serão eliminados as Propostas de Trabalho:

- a. Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

- b. Obter pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D, E e F;
 - c. Que estejam em desacordo com o Edital; ou
 - d. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).
4. A Comissão Especial de Seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
5. As Propostas de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).
6. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C) Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), (A) Capacidade Técnica da OSC, e (G) Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

ANEXO 6 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 7 – MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº. __/__

Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: O Plano de Trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
---	-----------	---------	---------------------	--------------------	--------------------------------------

Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
1	2	3	4	5
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:		
Indicador 2:				
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:		
Ação 2:	Indicador 4:			
Ação 3:	Indicador 5:			

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL							Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal		
1						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
2						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
3						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
4						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
5						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
6						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
7						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
8						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
9						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
10						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
11						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
12						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
13						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
14						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
15						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
16						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
17						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
18						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
19						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
20						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
21						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
22						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
23						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
24						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
25						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
26						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
27						0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de calculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie prevista no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.
O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo na orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC o limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuá-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____ (_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]
I				

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					

7
8
9
10

0 0,00 0,00

Nota: Excluir este item caso não seja aplicável.

L. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
	Sub total de bens				
SERVIÇOS					
	Sub total de serviços				
				Total geral	

Nota: Excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

_____, ____ de _____ de 2____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: ____/____, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPENDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº ____/____, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
 - b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- [Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]
- d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
 - e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g) não tem entre seus dirigentes pessoa:

- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 10 – MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA _____ E A(O) _____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ____/____/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de - ,livro _____, fls. de ____ a __, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO

ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
-----------------	-------	-------------------	---------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=98904134&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110017193&infra_hash... 50/65

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ _____ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

Nota: Os dois parágrafos anteriores admitem, em casos excepcionais, a realização de pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, em consonância com o § 2º, art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo no parágrafo acima o limite, em valores monetários, por credor.

Caso opte por não permitir o pagamento em espécie, os dois parágrafos anteriores deverão ser excluídos.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

Nota: O art. 21 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016 determina que a administração pública disponibilizará sistema para os processos de compras efetuados pela OSC com recursos da parceria.

Quando for disponibilizado o sistema de compras mencionado, utilizar-se-á as opções de texto a seguir em substituição ao parágrafo acima:

PARÁGRAFO _____

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria será efetuado, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico _____ [inserir nome do sistema].

Quando for disponibilizada a plataforma eletrônica, acrescentar também o parágrafo abaixo:

PARÁGRAFO _____

A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica _____ [inserir nome da plataforma].

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

Se a titularidade do bem for para a administração, o bem deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

Nota: Deverão ser transcritos neste Parágrafo os parâmetros de aplicação de glosa definidos pelo órgão ou entidade da administração pública no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA [Se houver]

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração os bens e serviços dados a título de contrapartida, conforme Anexo II, avaliados no montante de R\$_____ (por extenso).

Nota: Caso não seja exigida a contrapartida, a cláusula acima deverá ser excluída. Em caso de chamamento público, observar se o edital expressou tal exigência no item 13 – CONTRAPARTIDA.

De acordo com o §1º, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Termo de Colaboração ou de fomento.

A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentada relação dos bens e serviços individualmente avaliados.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____ [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

Nota: O item acima deverá ser excluído caso o edital não admita atuação em rede e deverá ser inserido texto prevendo a sua inadmissibilidade.

Em atendimento ao §2º, do art. 16, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016, nos casos de dispensa ou inexigibilidade, a atuação em rede deverá estar prevista nesse instrumento de parceria.

- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria.

- XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

O órgão ou entidade deverá verificar se o bem imóvel a ser permitido o uso para a OSC possui seguro já contratado pela administração pública, hipótese em que o trecho correspondente deverá ser suprimido. A definição da contratação de seguro pela OSC ou pela administração pública deverá ser realizada, observando os atos normativos sobre o tema, cuja responsabilidade é de competência da Superintendência de Patrimônio – SUPAT da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB. Caso a decisão seja pela contratação de seguro pela administração pública, inclusive a sua renovação, a obrigação correspondente deverá constar da cláusula relativa à Obrigação do Órgão ou Entidade.

- XVIII. comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO _____ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

Nota: De acordo com § 2º do art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Nesse caso, o item acima deverá ser excluído e a cláusula referente ao monitoramento e avaliação definirá a obrigação do conselho gestor desempenhar a função correspondente.

- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do _____ [administrador público órgão ou entidade] e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

Nota:O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

Nota: O inciso acima será mantido nos casos em que exista na parceria a previsão de aquisição de bens pela OSC e quando os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração sejam de titularidade da Administração Pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

Nota: De acordo com o § 2º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos. Nesta situação, o texto da cláusula acima deverá ser adaptado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Nota: O inciso VIII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014 determina como cláusula essencial que o instrumento de parceria contenha a forma de monitoramento e avaliação. Esta forma será definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação que se constitui no documento orientador dos atores envolvidos no processo de monitoramento e avaliação da parceria, cujo modelo e orientações para sua elaboração consta da instrução normativa.

De acordo com a instrução normativa, o Gestor da Parceria deverá elaborar Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação no prazo de 15 dias corridos a contar da data da sua designação, devendo dar ciência do seu inteiro teor à OSC e à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria _____ [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

Nota: O órgão ou entidade da administração pública estabelecerá a periodicidade da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação no instrumento da parceria, inclusive data limite para sua emissão, levando em consideração a complexidade do objeto. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação terá como referência a periodicidade estabelecida neste instrumento. Um exemplo de data limite: 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

O modelo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será definido na instrução normativa.

Lembramos que nos casos de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, os respectivos conselhos gestores desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos, devendo se proceder a adaptação do texto correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Parcial, até _____ [definir data limite e periodicidade de entrega];

Nota: Caso não opte por prestações de contas parciais, o item acima deverá ser excluído.

O § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016 disciplina que os termos de parceria poderão prever prestações de contas parciais em periodicidade inferior a 01 (um) ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria. Dessa forma, o órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à exigência de prestações parciais estabelecendo a obrigatoriedade no instrumento da parceria, definindo a data limite para apresentação das contas pela OSC. Um exemplo de data limite: 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

- b. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

Nota: De acordo com §4º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, se a duração da parceria exceder 1 ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. Caso a parceria não exceda 1 ano, excluir este item.

- c. Final, até ____ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

Nota: O prazo para apresentação pela OSC da prestação de contas final será estabelecido pelo órgão ou entidade da administração pública no instrumento da parceria, de acordo com a complexidade do objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

A possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no instrumento de parceria por mais 30 (trinta) dias está prevista no §4º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

Nota: A disposição acima está disciplinada no § 2º, art.17 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

Nota: De acordo com o art. 66 da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

As alternativas de texto acima estão em consonância com o caput e §1º do art. 19, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, que disciplina que:

“Art. 19 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas apresentada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 18 deste Decreto.

§ 1º - Nas parcerias com valor global até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a análise dos documentos constantes do § 2º do art. 18 deste Decreto somente será realizada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

II - indícios de irregularidade na aplicação dos recursos.”

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

Nota: O Administrador Público do órgão ou entidade é conceituado na Lei como “agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros”.

De acordo com o § 1º do art. 72 da Lei nº. 13.019/2014:

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

Nota: O § 1º, do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que no caso de permanência de irregularidade após decurso do prazo para o seu saneamento, será vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Administrador Público do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade solidária.

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Nota: Observar o que dispõe o §6º, do art. 69 da Lei nº 13.019/2014:

As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

Nota: O art. 65 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Após definição pelo Estado quanto à plataforma eletrônica, deverá ser utilizado o seguinte texto:

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no _____ [nome da plataforma eletrônica], permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e

trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da _____ [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O órgão ou entidade deverá definir a titularidade destes bens no Termo de Colaboração, de acordo com art. 42, inciso X, da Lei nº 13.019/2014:

“a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública”.

A titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida:

a) para o órgão ou a entidade da administração pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública;

b) para a OSC quando os bens forem úteis à execução de ações de interesse social pela organização.

Ao final da vigência da parceria, o bem deverá ser avaliado pela administração pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até _____ () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

Nota: O prazo para a retirada dos bens será definido pelo órgão ou entidade da administração pública, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Caso a titularidade dos bens remanescentes seja da Administração Pública na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração deverá ser excluído o trecho “excetuados os bens remanescentes destinados a OSC”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a. não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b. o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a. atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b. comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
- a. apresentar, no prazo máximo de ____ () dias [no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

Nota: Este prazo é o mesmo definido no item c, do parágrafo primeiro da cláusula nona.

- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos não for destinado a OSC no final da parceria.

II. _____ [órgão ou entidade da administração pública]:

- a. revogar a permissão de uso dos bens públicos;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos, no final da parceria, seja destinado à Administração Pública

- b. inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c. apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

Nota: Caso não haja permissão de bens para a OSC, o texto correspondente deverá ser excluído do parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]	[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]
Testemunhas	Testemunhas



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 11/06/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091376339** e o código CRC **F3E470F5**.